



**AJUSTE DIRETO**  
**“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA (ARMAS, COLDRES, MUNIÇÕES, PORTA CARREGADORES) E LIVRETES PARA A POLÍCIA MUNICIPAL DA AMADORA”**  
DA/049/2024/7624

*ENTRE:*

**PRIMEIRO: MUNICÍPIO DA AMADORA**, contraente público, pessoa coletiva de direito público n.º 505 456 010, representado por Ana Carla Carvalho Venâncio, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, a qual outorga na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, cujos poderes lhe foram conferidos por despacho da Senhora Presidente da Câmara, número 50/P/2021, datado de 2 de novembro de 2021, e publicado no Boletim Municipal, Separata n.º 34, em 18 de novembro de 2021, como **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

*E*

**SEGUNDO: ESPINGARDARIA DA LUZ, LDA.**, entidade cocontratante, pessoa coletiva n.º 515 540 242, com sede na Estrada da Luz, 22 C, freguesia de São Domingos de Benfica, município de Lisboa, com o capital social de 5.000,00€ (Cinco mil euros), representada por Arménio dos Santos Soares, cidadão português, maior, com domicílio profissional na morada supra indicada, o qual outorga, na qualidade de Gerente, em nome e em representação da Cocontratante, como **SEGUNDA OUTORGANTE**.

Pelos mesmos foi dito celebrarem e reduzirem a escrito o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA**  
**Objeto**

1. O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de equipamento de segurança (armas, coldres, munições, porta carregadores) e obtenção dos respetivos livretes, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do caderno de encargos, instrutor deste procedimento por

ajuste direto, com referência na plataforma eletrónica utilizada por este município (<https://community.vortal.biz/sts/Login>) - DA/049/2024/7624.

2. O presente contrato é celebrado nos termos e com os fundamentos previstos nas cláusulas jurídicas e técnicas do caderno de encargos, no convite à apresentação de proposta e de acordo com o disposto nas informações n.ºs 61710/24 e 83536/24, emitidas pela Divisão de Aprovisionamento do Departamento Financeiro desta Edilidade, em 20 de março de 2024 e 19 de abril de 2024, respetivamente.

## **SEGUNDA**

### **Preço**

O encargo total decorrente do presente contrato é de € 15.419,56 (Quinze mil quatrocentos e dezanove euros e cinquenta e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e será satisfeito pela dotação da classificação orçamental: 01.02/02.01.03 e 01.02/02.02.25 do orçamento de 2024, e 01.02/07.01.15 – 2020/I/22 do PPI/2024 conforme requisições externas contabilísticas com os números sequenciais 2468, 2467 e 2466, respetivamente, emitidas em 15 de abril de 2024 e com o compromisso número 1666,1665, e 1664, respetivamente, autorizadas por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora, de 15 de abril de 2024.

## **TERCEIRA**

### **Local de entrega**

Os bens objeto do contrato serão entregues nas instalações da Polícia Municipal da Amadora, Travessa de Santa Teresinha 673, 2650-174 Amadora.

## **QUARTA**

### **Prazo de entrega**

O prazo de entrega é o indicado pelo cocontratante na sua proposta e terá início após a celebração do contrato.

## **QUINTA**

### **Gestor do Contrato**

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, conjugado com o artigo 96.º, n.º 1, alínea i), ambos do Código dos Contratos Públicos, as funções de gestor do contrato serão desempenhadas pelo Agente Municipal [REDACTED].

## **SEXTA**

### **Condições de pagamento**

1. As condições de pagamento do presente fornecimento são as definidas na cláusula 5.<sup>a</sup> do caderno de encargos e na proposta do cocontratante.
2. Serão deduzidos aos pagamentos parciais a efetuar ao cocontratante, os descontos e as penalidades que lhe tenham sido aplicados.
3. Nos termos do n.º 4 do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o prazo de pagamento não deverá exceder em qualquer caso, os 60 (sessenta) dias.

## **SÉTIMA**

### **Penalidades contratuais**

Na eventualidade de, injustificadamente, o cocontratante se atrasar ou recusar a fornecer o bem, aplicar-se-á o seguinte regime de penalidades:

- Por cada dia de incumprimento das obrigações fixadas no caderno de encargos, o cocontratante ficará sujeito ao pagamento de uma multa correspondente a 1% sobre o preço total do fornecimento de bens.

## **OITAVA**

### **Prevalência**

1. Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no referido normativo ou entre os mesmos e o clausulado do presente contrato, a respetiva prevalência encontra-se determinada nos n.ºs 5 e 6 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

## **NONA**

### **Direito Subsidiário**

Em tudo o mais omissis e não especialmente declarado, serão aplicáveis as disposições legais do Código dos Contratos Públicos e demais legislação específica aplicável.

## **DÉCIMA**

### **Foro Competente**

O foro competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente contrato é o do Tribunal Administrativo que tenha jurisdição sobre o Município da Amadora.



## DÉCIMA PRIMEIRA Disposições Finais

1. O procedimento que precedeu o presente contrato foi autorizado por despacho da Senhora Presidente da Câmara, de 03 de abril de 2024.
2. A aquisição objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho da Senhora Presidente da Câmara, de 22 de abril de 2024.
3. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho da Senhora Presidente da Câmara, de 22 de abril de 2024.
4. O encargo total resultante do presente contrato é de 18.966,06 € (Dezoito mil novecentos e sessenta e seis euros e seis cêntimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor.

As formalidades contratuais essenciais, nomeadamente, a identidade e os poderes para o presente ato, foram verificadas pelo oficial público, Arlindo Osvaldo Cerejo Pinto, Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal da Amadora, designado para o efeito pela Presidente da Câmara através do despacho com o número 39/P/2021, datado de 27 de outubro de 2021, e publicado na Separata n.º34 do *Boletim Municipal* de 18 de novembro de 2021, encontrando-se o presente contrato em conformidade com a minuta aprovada.

### Exibiram:

- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa – 5 – [3263], em [REDACTED];
- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social I.P., em [REDACTED];
- c) Certificado do Registo Criminal referente à entidade cocontratante, emitido em [REDACTED] pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- d) Certificado do Registo Criminal referente a [REDACTED], pela Direção Geral da Administração da Justiça;
- e) Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pelos serviços competentes da República Portuguesa e válido até [REDACTED];

### Documentos Arquivados:

- a) Certidão Permanente do Registo Comercial, com o código de acesso [REDACTED];
- b) Declaração a que alude a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos



Públicos, emitida conforme modelo do Anexo II do referido diploma legal, em [REDACTED]

c) Fotocópia dos documentos exibidos.

E por o supra clausulado corresponder integralmente à sua vontade vão os ora outorgantes, depois de terem lido, assinar o presente contrato por assinatura eletrónica qualificada.

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura, se diferente da data nele aposta.

Celebrado num único exemplar, em 16 de maio de 2024.

Assinado por: **ARMÉNIO DOS SANTOS SOARES**  
Num. de Identificação: 07324808  
Data: 2024.05.16 17:29:41+01'00'

